

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Maringá nº 660 - Centro
CNPJ 78.844.834/0001-70

Sarandi, 07 de junho de 2018

Ofício nº 007/2018-Gestão de Contratos

Assunto: PRONUNCIAMENTO PELA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 184/2016-CMS
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016 - Processo Administrativo nº 22/2016
Objeto: manutenção preventiva e corretiva elevador ATLAS SCHINDLER
Valor Inicial: R\$ 6.000,00 (R\$ 500,00 ao mês) Valor 1º Aditivo: R\$ 5.890,55 (R\$ 490,87 ao mês) Valor Total: R\$ 11.890,55
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Prazo: 12 meses: 18/08/2017 a 18/08/2018 1º Termo Aditivo: 12 meses: 18/08/2017 a 18/08/2018

Vimos por meio da presente exarar manifestação favorável pela prorrogação do Contrato nº 184/2016, por mais 12 (doze) meses, em face das razões abaixo indicadas:

Inicialmente, em contato com o preposto da Contratada, o mesmo manifestou interesse em prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o prazo de 36 (trinta e seis) meses, mantidas as demais condições contratuais (doc. 01).

Por sua vez, a prorrogação do presente contrato de prestação de serviços continuados encontra fundamento no inciso II, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹. O contrato também previu esta solução no item 9.1² (fl. 35).

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

² "9.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93."





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

Ainda, trata-se de hipótese de inexigibilidade que se mantém, visto que a empresa possui exclusividade na prestação do serviço, nos termos do art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93, havendo, portanto, inviabilidade de competição (doc. 02 - atestado de exclusividade):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Confirmada a previsão legal e contratual da possibilidade de prorrogação, passamos agora à análise da presença de seus requisitos, trazidos pelo art. 57, II, da lei 8.666/93:

Art. 57. [...]. II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por **iguais e sucessivos períodos** com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas** para a administração, **limitada a sessenta meses**.

No que tange à definição de *serviços contínuos*, a lei não os elenca nem os define, cabendo à doutrina e jurisprudência firmar quais seriam os serviços contínuos.

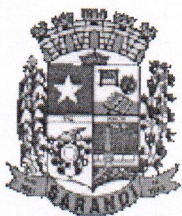
Segundo Marçal Justen Filho “os *serviços contínuos* estão enquadrados nos contratos de execução continuada, os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”³.

Por sua vez, a Instrução Normativa n.º 18, de 22 de dezembro de 1997, do extinto MARE (atual Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio - Ministério do Orçamento e Gestão), define serviços continuados:

“*Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção*

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 14ª Edição, pág. 223.
Página 2 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.”

Pelo exposto, entendemos que o serviço ora tratado enquadra-se no rol dos serviços a serem executados de forma contínua.

Quanto ao requisito de *maior vantagem* para a Administração Pública, vislumbra-se que a continuidade do contrato em questão é, de fato, a medida mais vantajosa, visto que a Contratada propôs a manutenção do preço, incidindo apenas a correção monetária segundo o IGP-DI da FGV (item 6.1 do Contrato⁴, fl. 35 - índice acumulado de julho/2017 a junho/2018⁵), sendo esta a proposta menos onerosa, visto que a Administração não arcará com os gastos de um novo procedimento licitatório. Ainda, a vantagem da prorrogação não leva em consideração apenas o custo, mas também a manutenção da continuidade do serviço. Outrossim, como já mencionado, não há possibilidade de contratação com outra empresa, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade na prestação dos serviços.

No que atine à dotação orçamentária, o relatório em anexo (doc. 03) comprova a existência de saldo para fazer face à despesa decorrente da prorrogação.

Verifica-se, também, a manutenção das condições de habilitação pela Contratada, conforme certidões anexas (doc. 05 a 09). **Salientamos a necessidade de consultar novamente as certidões quando da efetiva assinatura do termo aditivo, juntando seu inteiro teor ao Processo Administrativo nº 22/2018-CMS.**

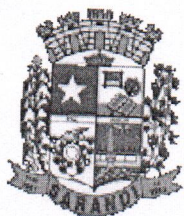
Por fim, salientamos que a prorrogação contratual deve ser *previamente justificada e autorizada* pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, ante a expressa autorização legislativa e contratual (art. 57, inciso II e item 9.1), nos manifestamos pela prorrogação do contrato, através de termo aditivo, por figurar medida mais vantajosa à Administração, considerando o

⁴ 6.1 - O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

⁵ Aguardar a divulgação do índice para efetuar o cálculo do reajuste e proceder à assinatura do Termo Aditivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

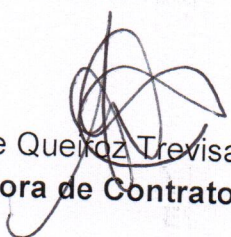
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

interesse público e a manutenção das condições de inexigibilidade, em razão da atuação exclusiva da empresa na manutenção e fornecimento de peças dos elevadores da marca ATLAS SCHINDLER S/A, tornando inviável, portanto, a competição.

Respeitosamente,


Aline Queiroz Trevisan
Gestora de Contratos⁶

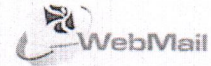
Documentos Anexos:

- Doc. 01 – manifestação da contratada;
- Doc. 02 – atestado de exclusividade (02 folhas);
- Doc. 03 – relatório orçamentário;
- Doc. 04 – comprovante de inscrição e situação cadastral;
- Doc. 05 – certidão negativa federal;
- Doc. 06 – certidão negativa estadual;
- Doc. 07 – certidão negativa municipal;
- Doc. 08 – certidão de regularidade do FGTS;
- Doc. 09 – certidão negativa de débitos trabalhistas (02 folhas).

⁶ Nomeada pela Portaria nº 048/2017, de 30/06/2017, publicada no jornal O Diário do Norte do Paraná, edição nº 13259, de 01/07/2017.



Assunto **RE: Prorrogação Contrato n 184/2016**
De <juridico@cms.pr.gov.br>
Para Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Data 2018-06-04 16:37



Em 2018-06-04 16:30, Cristiane Rosana Silva escreveu:
Boa tarde!

Temos intenção para a renovação do contrato conforme em anexo para continuidade da manutenção preventiva no equipamento em questão

Estaremos providenciando a documentação e lhe enviando.

Cristiane Silva | Consultora Comercial
Contact Center 0800 055 1918 | Celular 44 99185-8665
cristiane.silva@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | AA Struko Maringá 38 - Centro de Custo: 54233
Av. Centenário, 600 - zona 08 | 87.050-040 Maringá, Paraná Brasil
<http://www.atlas.schindler.com>

Pense no meio ambiente.

O Grupo Schindler estimula com segurança e confiança soluções ecológicas para o desenvolvimento sustentável da mobilidade urbana.

-----Original Message-----

From: juridico@cms.pr.gov.br [mailto:juridico@cms.pr.gov.br]
Sent: Monday, June 04, 2018 4:24 PM
To: Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Subject: Prorrogação Contrato n 184/2016

Prezada Sra. Cristiane,

Vimos através da presente solicitar manifestação da empresa ATLAS SCHINDLER S/A na prorrogação do Contrato nº 184/2016, a vencer em 18/08/2018, por mais 12 (doze) meses, mantidas as mesmas condições contratuais.

Em caso de interesse na prorrogação do contrato, solicitamos que sejam enviados os seguintes documentos:

- a) manifestação expressa quanto ao interesse na prorrogação do ajuste;
- b) envio do atestado de exclusividade dos serviços prestados;
- c) envio das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
- d) certificado de regularidade do FGTS e da certidão negativa quanto aos débitos trabalhistas.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Aline Queiroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal
Gestora de Contratos
(44) 4009-1776
(44) 4009-1450 - Ramal 244

Notice: The information contained in this message is intended only for use of the individual(s) named above and may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mistransmission. If you are not the intended recipient of this message you are hereby notified that you must not use, disseminate, copy it in any form or take any action in reliance of it. If you have received this message in error please delete it and any copies of it and notify the sender immediately.

Obrigada pelo pronto retorno Cristiane.
Ficamos nos aguardo da documentação solicitada.
Att.,

Aline Trevisan.



abinee

sinaees

À
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Av. do Estado nº 6116
São Paulo - SP
01516-900

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

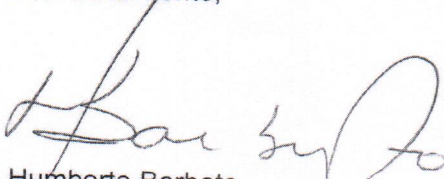
Nº: 2000029

Data: 10.05.2018

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação, informamos que o Engº Israel M. Guratti - Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial da ABINEE/SINAEES-SP foi credenciado pela Presidência a expedir, em nome das Entidades o atestado de exclusividade na forma explicitada na correspondência 0213/A/18 de 10.05.2018.

Atenciosamente,


Humberto Barbato
Presidente

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
DEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3540-4277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: **HUMBERTO BARBATO NETO.**
a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 10 de Maio de 2018
Em testemunho da verdade.
Dulce Bernardes Perico Esc. Autorizada
1805101658297 - Firma: R\$ 5,00 - Total: R\$ 5,00

Colégio Notário do Brasil

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
Dulce Bernardes Perico
Escrevente Autorizada

114269
FIRMA 1
8886617

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br



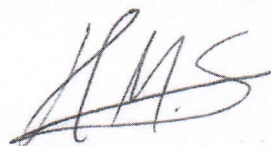
À
 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
 Av. do Estado, 6116
 São Paulo - SP
 01516-900

ATESTADO AO ASSOCIADO**Nº: 0213/A/18****Data: 10.05.2018**

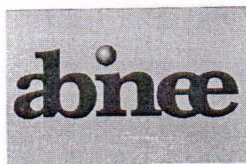
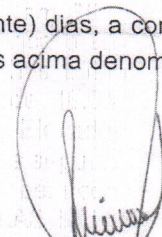
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, nova razão social da ELEVADORES ATLAS S/A e incorporadora legal da ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, estabelecida na Av. do Estado nº 6116, em São Paulo - SP, CNPJ 00.028.986/0001-08, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 344, desde 28.08.1974 e ao Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - SINAEEES-SP, sob nº 164, desde 08.04.1957 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Elevadores Atlas Schindler Ltda é exclusiva no País, na comercialização, instalação e montagem dos seguintes produtos de sua fabricação com as marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, bem como no fornecimento de peças originais de reposição de marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização dos produtos de sua marca e linha de fabricação abaixo relacionados, podendo delegar as atividades e serviços em questão aos produtos abaixo indicados, a representantes comerciais devidamente credenciados pela Elevadores Atlas Schindler Ltda:

- Elevadores, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Escadas rolantes, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Esteiras rolantes marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.



Israel M. Guratti
 Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0213-A-18/pes

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional
 ABINEE - DETEPI

TABELÃO de NOTAS CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 BEL HOMERO SANTI - TABELÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-4382

Reconheço por semelhança as firmas: ISRAEL DE MORAES GURATTI, DIRCEU SILVANI SGUBIN, as quais conferem com os dados depositados em Cartório.
 São Paulo, 10 de Maio de 2018
 Em testemunho da verdade,
 Dulce Bernardes Perito - Esc. Autorizada
 1805101559397 / Firma: R\$ 6,00 / Total: R\$ 12,00



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 AL. SANTOS 1470
 1842000075549

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
 Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 35

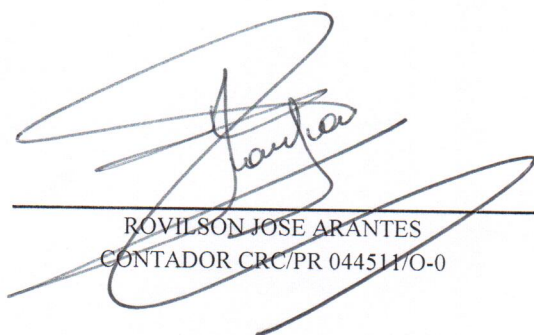
Data: 07/06/2018

Despesa: 0100101031000120013390390000 1001

Reduzido: 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: 6.000,00

Histórico: 3390391600



ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.028.986/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1994
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 6116	COMPLEMENTO	
CEP 01.516-900	BAIRRO/DISTRITO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO alcides.magalhaes@atlas.schindler.com		TELEFONE (11) 6120-5650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **17:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2018





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**
CNPJ: **00.028.986/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:48 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **AD91.F898.5DDD.F50E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017810360-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.028.986/0019-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **24/07/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 60467/2018

Certificamos, conforme requerido por **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, CPF/CNPJ nº **00.028.986/0017-75**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, CPF/CNPJ nº **00.028.986/0019-37**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/05/2018**

Válida até: **27/07/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **31233.31250.03569**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00028986/0019-37**Razão Social:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**Endereço:** R OTAVIO PERIOTTO 161 / ZONA 1 / MARINGÁ / PR / 87013-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

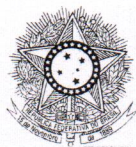
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2018 a 20/06/2018**Certificação Número:** 2018052218000503565931

Informação obtida em 28/05/2018, às 11:31:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.028.986/0019-37

Certidão n°: 146778865/2018

Expedição: 26/03/2018, às 14:46:07

Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.028.986/0019-37, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0089100-77.1991.5.02.0461 - TRT 02ª Região *

0010283-44.2014.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

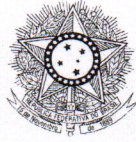
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

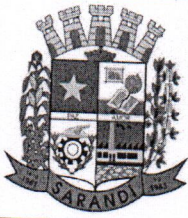




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





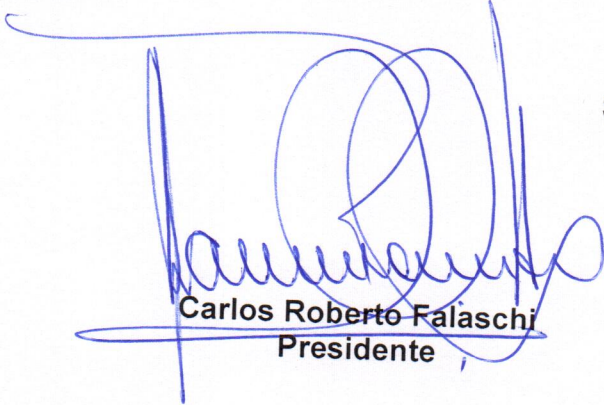
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2016-CMS.

Tendo em vista o vencimento do contrato supramencionado em 18/08/2018 e havendo manifestação da concordância da contratada, autorizo as providências cabíveis para sua prorrogação por mais 12 (doze) meses amparado pelo disposto pelo artigo 57, inc. II da Lei Federal 8666/1993.

Sarandi, 16 de julho de 2018.


Carlos Roberto Falaschi
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C. (MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, n.º 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4300554-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.028.986/0019-37, com sede na Avenida Centenário, n.º 600, CEP 87050-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador Cristiane Rosana Silva, Brasileira, Divorciada, consultora comercial, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.361.769-9 CPF n.º 884.889.509-34, Residente e domiciliado na Rua Monte Cacero, n.º 194, na cidade de Maringá, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 184/2016-CMS**, originário do Processo Administrativo n.º 22/2016 e firmado em razão da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 184/2016, firmado entre as partes em 18/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com termo final em 18/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITADO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o item 6 do contrato 184/2016-CMS, é de **R\$ 6.368,41 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, sendo este já corrigido pelo índice IGP-DI de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a saber:

Handwritten signature

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 85
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

* Fonte: BACEN e FGV

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATO 184/2016-CMS- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Fonte: BACEN e FGV

CÁLCULO DO REAJUSTE PARA PRORROGAÇÃO POR 11 MESES

Previsão Legal: Item 06 do contrato de prestação de serviço:

6.1 - O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como Índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

Mês	Ref.	Valor Inicial R\$	Cotação Índice %	Valor Correção	Valor Final R\$
1	08/2017	5.890,55	0,24	14,14	5.904,69
2	09/2017	5.904,69	0,62	36,61	5.941,30
3	10/2017	5.941,30	0,10	5,94	5.947,24
4	11/2017	5.947,24	0,80	47,58	5.994,82
5	12/2017	5.994,82	0,74	44,36	6.039,18
6	01/2018	6.039,18	0,58	35,03	6.074,20
7	02/2018	6.074,20	0,15	9,11	6.083,32
8	03/2018	6.083,32	0,56	34,07	6.117,38
9	04/2018	6.117,38	0,93	56,89	6.174,27
10	05/2018	6.174,27	1,64	101,26	6.275,53
11	06/2018	6.275,53	1,48	92,88	6.368,41
			7,84		
Valor Reajustado para os próximos 12 meses					6.368,41

VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (AGOSTO/2016 A JULHO/2017)	R\$ 6.000,00
VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (AGOSTO/ 2017 A JULHO/2018)	R\$ 5.890,55
VALOR REAJUSTADO PARA MAIS 12 MESES (AGOSTO/2018 A JULHO/2019)	R\$6.368,41
VALOR TOTAL	R\$ 18.259,06





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R\$ 18.259,06 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos), daqui por diante denominado como "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício de 2018, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

Despesa: 0100101031000120013390390000 / 1001
Reduzido 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Histórico: 3390391600 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

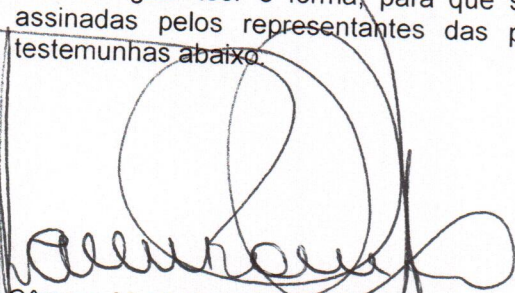
O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, exarada a fls. 84, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

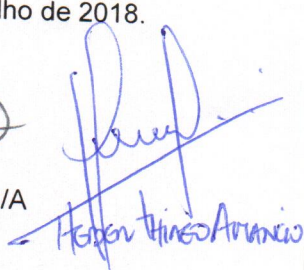
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Sarandi, 17 de julho de 2018.



Câmara Municipal de Sarandi
Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara

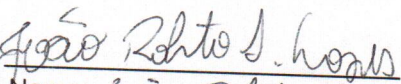

Cristiane Rosana Silva
CONSULTORA COMERCIAL
144 3026 3245 / 19 85 8685

Elevadores Atlas Schindler S/A
Cristiane Rosana Silva


Heitor Thines Arancio

Testemunhas:


Nome: João P. Michalew
CPF: 099.433.559-80


Nome: João Roberto dos Santos Lopes
CPF: 064.844.249-77





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00028986/0019-37
Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Endereço: R OTAVIO PERIOTTO 161 / ZONA 1 / MARINGA / PR / 87013-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2018 a 21/08/2018

Certificação Número: 2018072316590055762422

Informação obtida em 24/07/2018, às 16:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018411199-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.028.986/0019-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

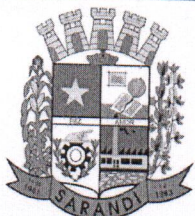
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



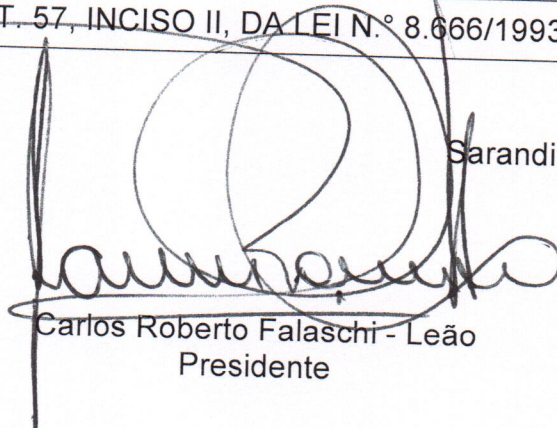


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2016-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADM. N.º 022/2016-CMS
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 004/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ELEVADORES ATLAS SCHIDLER S/A CNPJ: 00.028.986/0019-37
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.
VALOR:	R\$ 6.368,41 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 meses, até 18 de agosto de 2019.
ASSINATURA	24/07/2018
BASE LEGAL:	ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/1993.

Sarandi, 24 de julho de 2018.


Carlos Roberto Falaschi - Leão
Presidente



P / U / B / L / I / C / A / Ç / ã / O

EXTRATO DO CONTRATO 184/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 04/2016-CMS.

Súmula:- Publica o extrato do contrato 184/2016 Inexigibilidade nº 004/2016-CMS.

	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750 E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br</p>
<p>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2016-CMS</p>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADM. N.º 022/2016-CMS
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 004/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ELEVADORES ATLAS SCHIDLER S/A CNPJ: 00.028.986/0019-37
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.
VALOR:	R\$ 6.368,41 (SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 meses, até 18 de agosto de 2019.
ASSINATURA	24/07/2018
BASE LEGAL:	ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.
 Sarandi, 24 de julho de 2018. Carlos Roberto Falaschi - Leão Presidente	

Publicado no Órgão Oficial do Município, “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, em 26 de julho de 2018. Edição nº 13.567 – Classidiário, Página 10.





CÓPIA

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

CÓPIA

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44) 4009-1750 - CEP: 87111-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 209 / 2018 Ordinário Data: 07/08/2018 Página 1 / 1

Credor: 1427 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Endereço: Comercial: CENTENÁRIO, 600 - QUADRA47 LOTE 04 - C.E.P. 87050040 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 00.028.986/0019-37 Insc. Est.:
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:0045 Conta:295.281-5

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reduzido: 19
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade
Nº Licitação: 4/2016
Nº Contrato: 191/2016

Table with 4 columns: Dotação Inicial (500.000,00), Saldo Anterior (317.903,13), Valor (6.368,41), Saldo Atual (311.534,72)

HISTÓRICO: PELO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ELEVADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO 13.567 - CLASSIDIARIO PAGINA 10 JORNAL O DIARIO DO NORTE DO PARANA

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UN, ESPECIFICAÇÃO, VLR. UNITÁRIO, VLR. TOTAL. Row 1: 1, 1, UN, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR, 6.368,41, 6.368,41

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 6.368,41

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

CARLOS ROBERTO FALASCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CILAS SOUZA MORAIS
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:
CÓPIA
ROVILSON JOSÉ ARANTES

Conferido por:
CÓPIA
ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0